

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “ACRESCENTA O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº2.583/2023 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.  
AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO.

---

## PROJETO DE LEI

‘ACRESCENTA O PARÁGRAFO QUARTO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº2.583/2023 QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O VEREADOR THARLES MELO SCHNEIDER,**  
Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº2.583/2023 fica acrescido de Parágrafo Quarto com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

Parágrafo Primeiro – .....

Parágrafo Segundo – .....

Parágrafo Terceiro – .....

Parágrafo Quarto - É devido aos Vereadores o direito a percepção de 13º salário anual em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei passa a vigorar na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 02 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR THIALLES MELO SCHNEIDER  
PRESIDENTE

---

#### JUSTIFICATIVA

Atendendo às novas orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul consubstanciadas no Parecer Coletivo nº08/2023 exarado no processo nº 24272-0200/22-7, é imperativa a apresentação do presente projeto de lei a ser discutido e votado pelos integrantes desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
MORRO REDONDO/RS, 02 DE AGOSTO DE 2024.